



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	48

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 59.939/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 6.375/2022  
DOV nº 3.691, de 98 de março de 2023

Onde se le:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.275/2023,

Leia-se

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.375/2023,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.120/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA HELLEN DA COSTA VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8793/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, grupo ocupacional ANS, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora HELLEN DA COSTA VIANA, matrícula 4353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.121/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR CICERO NELSON DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8795/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor CICERO NELSON DA SILVA, matrícula 312, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.122/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR OSMANO SILVÉRIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8797/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, em decorrência da aposentadoria por invalidez do servidor OSMANO SILVÉRIO DE SOUZA, matrícula 308, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.123/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR CARLOS ANTONIO DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8800/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por invalidez do servidor CARLOS ANTONIO DE FREITAS, matrícula 3969, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.124/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA LUZIA JANUÁRIA GRILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8802/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da aposentadoria por invalidez da servidora LUZIA JANUÁRIA GRILO, matrícula 10510, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO NO 60.125/2023**

ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DO DECRETO Nº 41.563, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico de nº 3.596/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º É alterado o inciso I do art. 4º do Decreto 41.563, de 12 de janeiro de 2018, que regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Setor 33 - Jardim Social, resultado do parcelamento do lote 08 - unificado, Gleba I e II do Setor Terra Rica, que passa a vigor com a seguinte redação:  
(...)

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:

I - Zona Residencial/Comercial, lotes confrontantes com a Avenida Marques Henrique, Avenida Aline R. de Almeida (2504), Avenida 02 (Rotary Club) e Rua 2511, com permissão para implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo impacto (mercearias, mercados, varejistas de gás de cozinha, açougues, padarias/confeitarias, restaurantes e similares, farmácias, consultórios, escritórios, oficinas de artesanato e de reparos (exceto mecânicas que envolvam funilaria e pintura), barbearias, salões de beleza e demais atividades compatíveis com o uso residencial predominante do bairro, e obtenham as devidas licenças ambientais e sanitárias que se façam necessárias para o adequado funcionamento sem conflito com o entorno.

II - Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.  
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.126/2023**

EXONERA A SERVIDORA ANA LUZIA DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a de 1º de abril de 2023, da servidora ANA LUZIA DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.127/2023**

NOMEIA ANA LUZIA DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2023, de ANA LUZIA DE SOUSA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 034/2023/SEMED/EXCLUSIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2023**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna-se público e comunica os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se Lê no Edital:

“Valor total estimado: R\$ 17.492,32 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)”

“data de abertura 10/04/2023”

Leia-se no edital:

“Valor total estimado: R\$ 17.367,17 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)”

“data de abertura 19/04/2023”

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Vilhena-RO, 05 de abril de 2023.

Pablo Ribeiro Becher  
Controlador de Licitações  
Dec. nº 59.139/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	474.687.523,40	482.238.606,44	75.039.432,21	15,56	75.039.432,21	15,56	407.199.174,23
RECEITAS CORRENTES	464.466.192,40	464.466.192,40	74.186.055,74	15,97	74.186.055,74	15,97	390.280.136,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.053.382,00	109.053.382,00	14.869.336,05	13,63	14.869.336,05	13,63	94.184.045,95
Impostos	98.950.116,00	98.950.116,00	13.288.397,56	13,43	13.288.397,56	13,43	85.661.718,44
Taxas	8.957.101,00	8.957.101,00	1.518.133,71	16,95	1.518.133,71	16,95	7.438.967,29
Contribuição de Melhoria	1.146.165,00	1.146.165,00	62.804,78	5,48	62.804,78	5,48	1.083.360,22
CONTRIBUIÇÕES	29.347.063,00	29.347.063,00	3.429.383,31	11,69	3.429.383,31	11,69	25.917.679,69
Contribuições Sociais	16.001.626,00	16.001.626,00	1.814.432,60	11,34	1.814.432,60	11,34	14.187.193,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.345.437,00	13.345.437,00	1.614.950,71	12,10	1.614.950,71	12,10	11.730.486,29
RECEITA PATRIMONIAL	16.220.049,00	16.220.049,00	9.294.559,11	57,30	9.294.559,11	57,30	6.925.489,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.220.049,00	16.220.049,00	9.294.559,11	57,30	9.294.559,11	57,30	6.925.489,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.160.379,00	25.160.379,00	4.208.756,98	16,73	4.208.756,98	16,73	20.951.622,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.160.379,00	25.160.379,00	4.208.756,98	16,73	4.208.756,98	16,73	20.951.622,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.784.494,40	282.784.494,40	42.012.417,37	14,86	42.012.417,37	14,86	240.772.077,03
Transferências da União e de suas Entidades	98.404.917,80	98.404.917,80	15.925.482,75	16,18	15.925.482,75	16,18	82.479.435,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.758.151,60	98.758.151,60	13.352.672,00	13,52	13.352.672,00	13,52	85.405.479,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	85.621.425,00	85.621.425,00	12.734.262,62	14,87	12.734.262,62	14,87	72.887.162,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.825,00	1.900.825,00	371.602,92	19,55	371.602,92	19,55	1.529.222,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	779.692,00	779.692,00	159.351,23	20,44	159.351,23	20,44	620.340,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	564.493,00	564.493,00	68.046,38	12,05	68.046,38	12,05	496.446,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	556.640,00	556.640,00	144.205,31	25,91	144.205,31	25,91	412.434,69
RECEITAS DE CAPITAL	10.221.331,00	17.772.414,04	853.376,47	4,80	853.376,47	4,80	16.919.037,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	221.331,00	221.331,00	3.376,47	1,53	3.376,47	1,53	217.954,53
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	221.331,00	221.331,00	3.376,47	1,53	3.376,47	1,53	217.954,53
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.551.083,04	850.000,00	11,26	850.000,00	11,26	6.701.083,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.301.083,04	600.000,00	8,22	600.000,00	8,22	6.701.083,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>30.265.934,00</b>	<b>30.265.934,00</b>	<b>3.503.208,86</b>	<b>11,57</b>	<b>3.503.208,86</b>	<b>11,57</b>	<b>26.762.725,14</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>504.953.457,40</b>	<b>512.504.540,44</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>15,33</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>15,33</b>	<b>433.961.899,37</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>504.953.457,40</b>	<b>512.504.540,44</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>15,33</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>15,33</b>	<b>433.961.899,37</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>504.953.457,40</b>	<b>512.504.540,44</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>15,33</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>15,33</b>	<b>433.961.899,37</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>6.080.157,49</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.080.157,49	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	474.123.576,09	487.754.816,62	111.487.764,32	111.487.764,32	376.267.052,30	46.371.070,00	46.371.070,00	441.383.746,62	45.223.179,51
DESPESAS CORRENTES	384.895.393,10	385.446.275,86	106.374.254,52	106.374.254,52	279.072.021,34	45.354.073,69	45.354.073,69	340.092.202,17	44.207.186,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.413.021,17	213.076.413,08	33.252.935,17	33.252.935,17	179.823.477,91	33.007.383,40	33.007.383,40	180.069.029,68	32.324.269,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.900.000,00	4.900.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	800.000,00	333.202,13	333.202,13	4.566.797,87	333.202,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.582.371,93	167.469.862,78	69.021.319,35	69.021.319,35	98.448.543,43	12.013.488,16	12.013.488,16	155.456.374,62	11.549.714,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.582.371,93	167.469.862,78	69.021.319,35	69.021.319,35	98.448.543,43	12.013.488,16	12.013.488,16	155.456.374,62	11.549.714,03
DESPESAS DE CAPITAL	45.044.827,99	58.425.185,76	5.113.509,80	5.113.509,80	53.311.675,96	1.016.996,31	1.016.996,31	57.408.189,45	1.015.993,47
INVESTIMENTOS	39.544.827,99	52.925.185,76	413.509,80	413.509,80	52.511.675,96	69.405,17	69.405,17	52.855.780,59	68.402,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.700.000,00	4.700.000,00	800.000,00	947.591,14	947.591,14	4.552.408,86	947.591,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.183.355,00	43.883.355,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.856.724,31	30.856.724,31	5.178.185,45	5.178.185,45	25.678.538,86	5.026.554,12	5.026.554,12	25.830.170,19	2.557.777,75
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>518.611.540,93</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>401.945.591,16</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>467.213.916,81</b>	<b>47.780.957,26</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>518.611.540,93</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>401.945.591,16</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>467.213.916,81</b>	<b>47.780.957,26</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>27.145.016,95</b>	<b>-</b>	<b>30.761.683,81</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>518.611.540,93</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>-</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>78.542.641,07</b>	<b>-</b>	<b>78.542.641,07</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/abr/2023 as 08h e 32m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.265.934,00	30.265.934,00	3.503.208,86	11,57	3.503.208,86	11,57	26.762.725,14
RECEITAS CORRENTES	30.265.934,00	30.265.934,00	3.503.208,86	11,57	3.503.208,86	11,57	26.762.725,14
CONTRIBUIÇÕES	30.265.934,00	30.265.934,00	3.503.208,86	11,57	3.503.208,86	11,57	26.762.725,14
Contribuições Sociais	30.265.934,00	30.265.934,00	3.503.208,86	11,57	3.503.208,86	11,57	26.762.725,14

  

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.856.724,31	30.856.724,31	5.178.185,45	5.178.185,45	25.678.538,86	5.026.554,12	5.026.554,12	25.830.170,19	2.557.777,75
DESPESAS CORRENTES	30.856.724,31	30.856.724,31	5.178.185,45	5.178.185,45	25.678.538,86	5.026.554,12	5.026.554,12	25.830.170,19	2.557.777,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.856.724,31	30.856.724,31	5.178.185,45	5.178.185,45	25.678.538,86	5.026.554,12	5.026.554,12	25.830.170,19	2.557.777,75

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA LEGISLATIVA	474.123.576,09	487.754.816,62	111.487.764,32	111.487.764,32	95,56	376.267.052,30	46.371.070,00	46.371.070,00	90,22	441.383.746,62
Ação Legislativa	14.808.091,69	14.808.091,69	1.808.070,57	1.808.070,57	1,55	13.000.021,12	1.550.577,74	1.550.577,74	3,02	13.257.513,95
ADMINISTRAÇÃO	69.614.288,83	69.924.288,83	16.719.443,68	16.719.443,68	14,33	53.204.845,15	7.788.926,58	7.788.926,58	15,15	62.135.362,25
Ação Judiciária	3.330.000,00	3.633.000,00	3.397.926,13	3.397.926,13	2,91	235.073,87	363.627,99	363.627,99	0,71	3.269.372,01
Planejamento e Orçamento	1.138.000,00	1.138.000,00	106.976,92	106.976,92	0,09	1.031.023,08	20.893,00	20.893,00	0,04	1.117.107,00
Administração Geral	58.146.288,83	58.153.288,83	8.439.537,81	8.439.537,81	7,23	49.713.751,02	6.722.524,39	6.722.524,39	13,08	51.430.764,44
Administração Financeira	6.720.000,00	6.720.000,00	4.751.602,82	4.751.602,82	4,07	1.968.397,18	658.481,20	658.481,20	1,28	6.061.518,80
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	176.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	176.000,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	19.400,00	19.400,00	0,02	80.600,00	19.400,00	19.400,00	0,04	80.600,00
DEFESA NACIONAL	109.000,00	121.000,00	32.461,76	32.461,76	0,03	88.538,24	4.264,59	4.264,59	0,01	116.735,41
Defesa Terrestre	109.000,00	121.000,00	32.461,76	32.461,76	0,03	88.538,24	4.264,59	4.264,59	0,01	116.735,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.057.915,90	14.057.915,90	2.572.427,83	2.572.427,83	2,20	11.485.488,07	1.082.927,48	1.082.927,48	2,11	12.974.988,42
Administração Geral	8.382.912,59	8.382.912,59	1.298.956,47	1.298.956,47	1,11	7.083.956,12	1.038.504,87	1.038.504,87	2,02	7.344.407,72
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	130.081,00	130.081,00	13.894,67	13.894,67	0,01	116.186,33	36,37	36,37	0,00	130.044,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.898.591,54	1.898.591,54	63.781,10	63.781,10	0,05	1.834.810,44	3.142,52	3.142,52	0,01	1.895.449,02
Assistência Comunitária	3.641.330,77	3.641.330,77	1.195.795,59	1.195.795,59	1,02	2.445.535,18	41.243,72	41.243,72	0,08	3.600.087,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.089.995,00	19.089.995,00	2.909.633,93	2.909.633,93	2,49	16.180.361,07	2.579.186,56	2.579.186,56	5,02	16.510.808,44
Ação Judiciária	450.000,00	450.000,00	4.803,37	4.803,37	0,00	445.196,63	4.803,37	4.803,37	0,01	445.196,63
Administração Geral	3.139.995,00	3.139.995,00	634.131,77	634.131,77	0,54	2.505.863,23	303.684,40	303.684,40	0,59	2.836.310,60
Previdência do Regime Estatutário	15.500.000,00	15.500.000,00	2.270.698,79	2.270.698,79	1,95	13.229.301,21	2.270.698,79	2.270.698,79	4,42	13.229.301,21
SAÚDE	104.643.548,08	104.769.237,64	26.784.903,91	26.784.903,91	22,96	77.984.333,73	12.663.882,04	12.663.882,04	24,64	92.105.355,60
Ação Judiciária	1.000.000,00	1.000.000,00	183.664,50	183.664,50	0,16	816.335,50	142.284,24	142.284,24	0,28	857.715,76
Administração Geral	16.547.759,00	16.617.449,98	5.036.119,79	5.036.119,79	4,32	11.581.330,19	1.914.204,67	1.914.204,67	3,72	14.703.245,31
Atenção Básica	20.766.130,89	20.766.130,89	4.441.052,66	4.441.052,66	3,81	16.325.078,23	3.055.468,49	3.055.468,49	5,94	17.710.662,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.903.712,19	54.903.712,19	14.963.397,54	14.963.397,54	12,83	39.940.314,65	6.635.522,63	6.635.522,63	12,91	48.268.189,56
Suporte Profilático e Terapêutico	6.128.739,00	6.128.739,00	1.329.980,06	1.329.980,06	1,14	4.798.758,94	200.611,88	200.611,88	0,39	5.928.127,12
Vigilância Sanitária	2.055.810,00	2.111.808,58	348.155,11	348.155,11	0,30	1.763.653,47	338.293,49	338.293,49	0,66	1.773.515,09
Vigilância Epidemiológica	3.241.397,00	3.241.397,00	482.534,25	482.534,25	0,41	2.758.862,75	377.496,64	377.496,64	0,73	2.863.900,36
EDUCAÇÃO	120.926.858,00	122.831.942,47	27.417.453,69	27.417.453,69	23,50	95.414.488,78	14.108.726,67	14.108.726,67	27,45	108.723.215,80
Administração Geral	9.528.000,00	9.528.000,00	2.449.363,21	2.449.363,21	2,10	7.078.636,79	1.176.982,17	1.176.982,17	2,29	8.351.017,83
Ensino Fundamental	74.068.033,90	75.973.118,37	18.587.816,25	18.587.816,25	15,93	57.385.302,12	8.586.027,13	8.586.027,13	16,71	67.387.091,24
Educação Infantil	36.232.024,68	36.232.024,68	6.266.794,50	6.266.794,50	5,37	29.965.230,18	4.232.237,64	4.232.237,64	8,23	31.999.787,04
Educação de Jovens e Adultos	752.000,00	752.000,00	113.479,73	113.479,73	0,10	638.520,27	113.479,73	113.479,73	0,22	638.520,27
Educação Especial	346.799,42	346.799,42	0,00	0,00	0,00	346.799,42	0,00	0,00	0,00	346.799,42
CULTURA	2.090.000,00	2.110.000,00	135.803,66	135.803,66	0,12	1.974.196,34	84.258,65	84.258,65	0,16	2.025.741,35
Administração Geral	1.127.000,00	1.127.000,00	135.803,66	135.803,66	0,12	991.196,34	84.258,65	84.258,65	0,16	1.042.741,35
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	953.000,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00
URBANISMO	36.986.437,00	48.461.913,50	10.038.621,74	10.038.621,74	8,60	38.423.291,76	2.113.495,15	2.113.495,15	4,11	46.348.418,35
Infra-Estrutura Urbana	23.641.000,00	35.116.476,50	1.685.908,74	1.685.908,74	1,45	33.430.567,76	424.540,61	424.540,61	0,83	34.691.935,89
Serviços Urbanos	13.345.437,00	13.345.437,00	8.352.713,00	8.352.713,00	7,16	4.992.724,00	1.688.954,54	1.688.954,54	3,29	11.656.482,46
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	24.253.600,00	24.253.600,00	11.351.270,26	11.351.270,26	9,73	12.902.329,74	2.028.515,24	2.028.515,24	3,95	22.225.084,76
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	31.150,10	31.150,10	0,03	48.849,90	18.130,10	18.130,10	0,04	61.869,90
Administração Geral	10.188.297,20	10.188.297,20	3.371.126,29	3.371.126,29	2,89	6.817.170,91	1.162.245,82	1.162.245,82	2,26	9.026.015,38
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	5.671,50	5.671,50	0,00	24.328,50	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	13.955.302,80	13.955.302,80	7.943.322,37	7.943.322,37	6,81	6.011.980,43	848.139,32	848.139,32	1,65	13.107.163,48
GESTÃO AMBIENTAL	3.418.038,00	3.462.038,00	345.577,40	345.577,40	0,30	3.172.460,60	284.724,50	284.724,50	0,55	3.177.313,50
Administração Geral	2.277.038,00	2.277.038,00	345.577,40	345.577,40	0,30	1.931.460,60	284.724,50	284.724,50	0,55	1.992.313,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.141.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	1.185.000,00
AGRICULTURA	7.066.950,00	7.066.950,00	2.236.297,79	2.236.297,79	1,92	4.830.652,21	775.657,10	775.657,10	1,51	6.291.292,90
Administração Geral	4.643.950,00	4.643.950,00	818.297,79	818.297,79	0,70	3.825.652,21	689.490,68	689.490,68	1,34	3.954.459,32
Promoção da Produção Agropecuária	2.423.000,00	2.423.000,00	1.418.000,00	1.418.000,00	1,22	1.005.000,00	86.166,42	86.166,42	0,17	2.336.833,58
TRANSPORTE	852.000,00	855.990,00	108.538,00	108.538,00	0,09	747.452,00	4.742,33	4.742,33	0,01	851.247,67
Administração Geral	161.000,00	164.990,00	86.938,00	86.938,00	0,07	78.052,00	3.367,25	3.367,25	0,01	161.622,75
Normatização e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Urbanos	571.000,00	571.000,00	21.600,00	21.600,00	0,02	549.400,00	1.375,08	1.375,08	0,00	569.624,92
DESPORTO E LAZER	1.622.498,59	1.657.498,59	227.260,10	227.260,10	0,19	1.430.238,49	20.392,10	20.392,10	0,04	1.637.106,49
Administração Geral	810.000,00	810.000,00	94.133,50	94.133,50	0,08	715.866,50	9.126,10	9.126,10	0,02	807.873,90
Desporto Comunitário	812.498,59	847.498,59	133.126,60	133.126,60	0,11	714.371,99	11.266,00	11.266,00	0,02	836.232,59
ENCARGOS ESPECIAIS	10.400.000,00	10.400.000,00	8.800.000,00	8.800.000,00	7,54	1.600.000,00	1.280.793,27	1.280.793,27	2,49	9.119.206,73
Serviço da Dívida Interna	10.400.000,00	10.400.000,00	8.800.000,00	8.800.000,00	7,54	1.600.000,00	1.280.793,27	1.280.793,27	2,49	9.119.206,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.183.355,00	43.883.355,00	0,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00	0,00	0,00	43.883.355,00
Reserva de contingência para o RPPS	40.079.214,00	40.079.214,00	0,00	0,00	0,00	40.079.214,00	0,00	0,00	0,00	40.079.214,00
Reserva de Contingência geral	4.104.141,00	3.804.141,00	0,00	0,00	0,00	3.804.141,00	0,00	0,00	0,00	3.804.141,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA LEGISLATIVA	30.856.724,31	30.856.724,31	5.178.185,45	5.178.185,45	4,44	25.678.538,86	5.026.554,12	5.026.554,12	9,78	25.830.170,19
Ação Legislativa	821.314,31	821.314,31	88.102,78	88.102,78	0,08	733.21				



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1.00
Administração Geral	437.000,00	437.000,00	69.930,43	69.930,43	0,06	367.069,57	69.930,43	69.930,43	0,14		367.069,57
Atenção Básica	1.310.000,00	1.310.000,00	229.674,71	229.674,71	0,20	1.080.325,29	229.674,71	229.674,71	0,45		1.080.325,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.808.000,00	4.808.000,00	808.171,75	808.171,75	0,69	3.999.828,25	808.171,75	808.171,75	1,57		3.999.828,25
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	10.837,90	10.837,90	0,01	4.162,10	10.837,90	10.837,90	0,02		4.162,10
Vigilância Sanitária	390.000,00	390.000,00	69.335,25	69.335,25	0,06	320.664,75	69.335,25	69.335,25	0,13		320.664,75
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	330.000,00	53.469,51	53.469,51	0,05	276.530,49	53.469,51	53.469,51	0,10		276.530,49
EDUCAÇÃO	15.640.000,00	15.640.000,00	2.673.305,97	2.673.305,97	2,29	12.966.694,03	2.633.278,37	2.633.278,37	5,12		13.006.721,63
Administração Geral	1.300.000,00	1.300.000,00	190.210,03	190.210,03	0,16	1.109.789,97	175.210,03	175.210,03	0,34		1.124.789,97
Ensino Fundamental	9.410.000,00	9.410.000,00	1.635.851,33	1.635.851,33	1,40	7.774.148,67	1.620.823,73	1.620.823,73	3,15		7.789.176,27
Educação Infantil	4.755.000,00	4.755.000,00	820.578,90	820.578,90	0,70	3.934.421,10	810.578,90	810.578,90	1,58		3.944.421,10
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	26.665,71	26.665,71	0,02	148.334,29	26.665,71	26.665,71	0,05		148.334,29
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
SANEAMENTO	662.000,00	662.000,00	95.331,21	95.331,21	0,08	566.668,79	95.331,21	95.331,21	0,19		566.668,79
Administração Geral	662.000,00	662.000,00	95.331,21	95.331,21	0,08	566.668,79	95.331,21	95.331,21	0,19		566.668,79
GESTÃO AMBIENTAL	200.200,00	200.200,00	35.123,14	35.123,14	0,03	165.076,86	35.123,14	35.123,14	0,07		165.076,86
Administração Geral	200.200,00	200.200,00	35.123,14	35.123,14	0,03	165.076,86	35.123,14	35.123,14	0,07		165.076,86
AGRICULTURA	264.550,00	264.550,00	58.162,23	58.162,23	0,05	206.387,77	43.407,34	43.407,34	0,08		221.142,66
Administração Geral	264.550,00	264.550,00	58.162,23	58.162,23	0,05	206.387,77	43.407,34	43.407,34	0,08		221.142,66
<b>TOTAL</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>518.611.540,93</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>116.665.949,77</b>	<b>100,00</b>	<b>401.945.591,16</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>51.397.624,12</b>	<b>100,00</b>		<b>467.213.916,81</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/abr/2023 às 08h e 33m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.022 A 2/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exec. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	46.429.086,32	48.631.758,28	42.177.460,06	47.251.912,71	48.248.172,05	41.153.375,98	36.991.379,42	42.606.522,85	37.555.508,12	46.161.496,80	38.453.590,88	41.315.555,78	516.975.819,25	499.061.373,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.230.412,00	15.105.887,46	6.849.482,37	7.444.819,09	10.111.636,45	8.495.370,94	8.163.013,49	7.469.583,11	7.612.968,66	9.095.810,56	7.518.692,48	7.350.643,57	103.448.320,18	109.053.382,00
IPTU	2.865.476,35	9.182.884,26	1.359.411,29	1.507.715,00	1.058.259,28	1.006.455,25	1.117.610,54	858.722,90	711.195,03	518.598,30	509.302,50	1.783.200,54	22.478.831,24	25.787.530,00
ISS	2.873.014,10	3.173.883,38	3.155.998,79	3.447.262,32	3.430.281,52	3.320.150,10	3.719.174,17	3.704.576,33	3.773.435,33	3.603.801,42	3.720.812,00	3.287.759,06	41.210.148,52	42.269.769,00
ITBI	686.377,61	839.124,18	782.129,67	892.786,45	1.309.126,94	1.218.597,93	1.226.636,68	696.617,11	531.192,87	870.611,83	903.910,97	855.288,50	10.812.400,74	10.842.917,00
IRRF	939.475,75	818.688,90	921.816,55	915.783,73	3.723.633,87	2.231.742,80	1.103.560,07	1.658.956,97	1.634.974,00	3.318.205,40	1.576.086,76	652.037,23	19.494.962,03	20.049.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.068,19	1.091.306,74	630.126,07	681.271,59	590.334,84	718.424,86	996.032,03	550.709,80	962.171,43	784.593,61	808.580,25	772.358,24	9.451.977,65	10.103.266,00
Contribuições	1.832.704,06	3.036.109,13	1.316.642,80	1.878.477,80	3.100.819,29	2.026.598,65	2.102.862,47	2.086.951,43	2.085.767,45	4.087.002,85	1.253.291,88	2.176.091,43	26.983.319,24	29.347.063,00
Receita Patrimonial	7.141.345,03	3.448.798,34	3.554.963,93	2.330.772,97	4.393.295,31	3.702.935,54	3.225.445,32	7.557.166,30	2.834.584,49	4.001.875,12	5.667.623,80	3.626.935,31	51.485.741,46	16.220.049,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.141.345,03	3.448.798,34	3.554.963,93	2.330.772,97	4.393.295,31	3.702.935,54	3.225.445,32	7.557.166,30	2.834.584,49	4.001.875,12	5.667.623,80	3.626.935,31	51.485.741,46	16.220.049,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.332.857,54	1.999.173,90	2.189.560,36	2.202.389,18	2.306.695,00	2.300.631,04	2.224.801,73	2.248.127,48	2.086.395,59	2.420.595,10	2.137.038,26	2.071.718,72	26.519.983,90	25.160.379,00
Transferências Correntes	26.687.246,45	24.878.164,17	28.534.870,06	33.170.166,27	28.255.877,73	23.799.271,87	20.854.520,43	22.980.769,68	22.737.331,00	26.344.342,15	21.712.575,31	25.882.932,98	305.838.068,10	317.379.675,00
Cota-Parte do FPM	3.667.589,95	4.347.392,78	4.836.040,65	4.525.038,89	6.090.417,65	4.425.017,98	4.075.377,32	3.877.583,67	4.873.416,83	7.572.312,52	4.963.709,34	6.550.566,29	59.804.463,87	65.384.900,00
Cota-Parte do ICMS	7.656.598,61	6.155.636,43	6.808.486,05	6.976.286,96	7.357.782,31	6.145.643,27	5.776.502,29	5.727.860,92	5.192.119,77	5.924.888,38	5.540.592,44	4.763.111,50	74.025.508,93	88.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.346.270,38	1.915.845,87	2.307.567,41	2.102.944,67	2.008.904,58	1.860.024,28	1.350.063,53	1.074.561,62	761.585,53	726.330,88	2.747.959,24	2.328.930,77	21.530.988,76	23.997.387,00
Cota-Parte do ITR	15.410,74	9.997,29	9.218,97	8.587,47	16.909,75	10.762,81	22.451,89	568.395,74	38.682,43	28.123,76	43.769,87	14.920,55	787.231,27	900.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.652,85	0,00	27.390,39	289.043,24	480.000,00
Transferências do FUNDEB	5.808.284,45	6.109.171,93	6.687.189,97	6.606.245,47	6.534.097,90	6.224.483,51	5.496.295,69	5.543.459,65	5.790.073,33	6.997.981,10	4.942.258,32	7.792.004,30	74.531.545,62	85.621.425,00
Outras Transferências Correntes	7.193.092,32	6.340.119,87	7.886.367,01	12.951.062,81	6.247.765,54	5.133.340,02	4.133.829,71	6.188.908,08	6.081.453,11	4.833.052,66	3.474.286,10	4.406.009,18	74.869.286,41	52.995.963,00
Outras Receitas Correntes	204.521,24	163.625,28	-268.059,46	225.287,40	79.848,27	828.567,94	420.735,98	263.924,85	198.460,93	211.871,02	164.369,15	207.233,77	2.700.386,37	1.900.825,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	9.267.142,43	5.852.100,71	5.302.670,96	4.284.981,32	7.464.993,50	5.430.720,80	4.908.948,97	9.279.049,39	4.677.005,80	7.949.055,65	7.066.224,35	6.307.313,35	77.790.207,23	63.757.155,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.414,75	2.414,75	2.414,75	2.414,75	2.414,75	99.040,43	187.689,73	166.290,68	72.615,83	13.866,12	0,00	6.351,03	557.927,57	35.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	865.594,89	1.202.783,27	487.050,32	853.333,60	2.285.165,84	1.231.320,00	1.252.550,23	1.275.225,77	1.281.347,49	3.343.362,83	510.426,28	1.304.006,32	15.892.166,84	16.001.626,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.568.508,44	2.067.677,76	1.927.492,86	613.210,96	2.431.082,62	1.518.620,26	1.210.227,93	5.494.402,08	1.051.276,55	2.119.366,11	3.803.141,50	2.166.521,65	29.971.528,72	13.125.249,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.830.624,35	2.579.224,93	2.885.713,03	2.816.022,01	2.746.330,29	2.581.740,11	2.258.481,08	2.343.130,86	2.271.765,93	2.472.460,59	2.752.656,57	2.830.434,35	31.368.584,10	34.595.180,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>37.161.943,89</b>	<b>42.779.657,57</b>	<b>36.874.789,10</b>	<b>42.966.931,39</b>	<b>40.783.178,55</b>	<b>35.722.655,18</b>	<b>32.082.430,45</b>	<b>33.327.473,46</b>	<b>32.878.502,32</b>	<b>38.212.441,15</b>	<b>31.387.366,53</b>	<b>35.008.242,43</b>	<b>439.185.612,02</b>	<b>435.304.217,40</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>37.161.943,89</b>	<b>42.779.657,57</b>	<b>36.874.789,10</b>	<b>42.966.931,39</b>	<b>40.783.178,55</b>	<b>35.722.655,18</b>	<b>32.082.430,45</b>	<b>33.327.473,46</b>	<b>32.878.502,32</b>	<b>38.212.441,15</b>	<b>31.387.366,53</b>	<b>35.008.242,43</b>	<b>439.185.612,02</b>	<b>435.304.217,40</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.022 A 2/2.023**

															RS 1,00
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.504,00	324.816,00	324.816,00	317.544,00	639.936,00	333.312,00	333.312,00	3.597.240,00	13.140.504,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>37.161.943,89</b>	<b>42.779.657,57</b>	<b>36.874.789,10</b>	<b>42.966.931,39</b>	<b>40.783.178,55</b>	<b>34.399.151,18</b>	<b>31.757.614,45</b>	<b>33.002.657,46</b>	<b>32.560.958,32</b>	<b>37.572.505,15</b>	<b>31.054.054,53</b>	<b>34.674.930,43</b>	<b>435.588.372,02</b>	<b>422.163.713,40</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 11h e 49m.

\_\_\_\_\_  
 FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.429.209,00	11.293.655,64
Receita de Contribuições dos Segurados	16.001.626,00	1.814.432,60
Ativo	15.939.589,00	1.810.361,71
Inativo	58.711,00	3.410,44
Pensionista	3.326,00	660,45
Receita de Contribuições Patronais	30.265.934,00	3.503.208,86
Ativo	30.145.495,00	3.496.043,10
Inativo	113.648,00	6.638,16
Pensionista	6.791,00	527,60
Receita Patrimonial	13.125.249,00	5.969.663,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.125.249,00	5.969.663,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.400,00	6.351,03
Compensação Financeira entre os regimes	35.100,00	6.351,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>59.429.209,00</b>	<b>11.293.655,64</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	15.500.000,00	2.270.698,79	2.270.698,79	2.268.941,09	0,00
Aposentadorias	13.000.000,00	1.932.689,65	1.932.689,65	1.930.931,95	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	338.009,14	338.009,14	338.009,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.169.635,00	259.688,88	259.688,88	239.712,45	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.169.635,00	259.688,88	259.688,88	239.712,45	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>17.669.635,00</b>	<b>2.530.387,67</b>	<b>2.530.387,67</b>	<b>2.508.653,54</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>41.759.574,00</b>	<b>8.763.267,97</b>	<b>8.763.267,97</b>	<b>8.785.002,10</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	40.079.214,00				



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.538.419,52
Investimentos e Aplicações	2.700.664,90
Outros Bens e Direitos	0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.493.281,75				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.137,77				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
-------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--

\_\_\_\_\_  
 FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**(REGRA DE OURO)**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<b><u>RECEITAS</u></b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> (a)	<b>RECEITAS REALIZADAS</b> (b)	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b> (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
<b><u>DESPESAS</u></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (d)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> (e)	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b> (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.425.185,76	5.113.509,80	53.311.675,96
Investimentos	52.925.185,76	413.509,80	52.511.675,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.500.000,00	4.700.000,00	800.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.425.185,76	5.113.509,80	53.311.675,96
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>48.425.185,76</b>	<b>5.113.509,80</b>	<b>43.311.675,96</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/abr/2023 as 09h e 28m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	494.732.126,40		77.689.264,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.053.382,00		14.869.336,05
IPTU	25.787.530,00		2.292.503,04
ISS	42.269.769,00		7.008.571,06
ITBI	10.842.917,00		1.759.199,47
IRRF	20.049.900,00		2.228.123,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.266,00		1.580.938,49
Contribuições	59.612.997,00		6.932.592,17
Receita Patrimonial	16.220.049,00		9.294.559,11
Aplicações Financeiras (II)	16.220.049,00		9.294.559,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	282.784.494,40		42.012.417,37
Cota-Parte do FPM	51.078.812,80		9.024.519,73
Cota-Parte do ICMS	70.400.000,00		8.242.963,20
Cota-Parte do IPVA	19.197.909,60		4.061.511,87
Cota-Parte do ITR	720.000,00		46.952,36
Transferências da LC 61/1989	384.000,00		21.912,31
Transferências do FUNDEB	85.621.425,00		12.734.262,62
Outras Transferências Correntes	55.382.347,00		7.880.295,28
Demais Receitas Correntes	27.061.204,00		4.580.359,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	27.061.204,00		4.580.359,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	478.512.077,40		68.394.705,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.772.414,04		853.376,47
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	221.331,00		3.376,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	221.331,00		3.376,47
Transferências de Capital	7.551.083,04		850.000,00
Convênios	7.551.083,04		850.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.772.414,04		853.376,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	486.284.491,44		69.248.081,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	486.284.491,44		69.248.081,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	397.053.005,17	108.602.853,18	47.761.488,39	44.169.020,11	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	225.793.502,39	35.895.929,58	35.498.746,48	32.368.590,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.900.000,00	4.100.000,00	333.202,13	333.202,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.359.502,78	68.606.923,60	11.929.539,78	11.467.227,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	392.153.005,17	104.502.853,18	47.428.286,26	43.835.817,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.249.995,00	2.949.586,79	2.619.139,42	2.595.943,68	716,53	38.325,49	33.575,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.325.185,76	5.113.509,80	1.016.996,31	1.015.993,47	10.095.166,98	72.439.183,80	66.905.553,36
Investimentos	52.825.185,76	413.509,80	69.405,17	68.402,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095.166,98	72.439.183,80	66.905.553,36
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365.055,66	24.146.394,60	22.301.851,12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365.055,66	24.146.394,60	22.301.851,12
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365.055,66	24.146.394,60	22.301.851,12
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	4.700.000,00	947.591,14	947.591,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.825.185,76	413.509,80	69.405,17	68.402,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.883.355,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.365.055,66	24.146.394,60	22.301.851,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365.055,66	24.146.394,60	22.301.851,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	<b>508.211.540,93</b>	<b>107.865.949,77</b>	<b>50.116.830,85</b>	<b>46.500.163,99</b>	<b>3.365.772,19</b>	<b>24.184.720,09</b>	<b>22.335.426,61</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	488.861.545,93	104.916.362,98	47.497.691,43	43.904.220,31	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]</b>							<b>-2.953.280,83</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							<b>25.343.861,65</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.091.826,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até o Bimestre / 2023</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						3.324.895,96	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						333.202,13	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>28.335.555,48</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				<b>Em 31/Dez/2022 (a)</b>		<b>Até o Bimestre (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				154.985.476,92		154.037.885,78	
DEDUÇÕES (XL)				182.553.526,59		180.513.214,24	
Disponibilidade de Caixa				182.474.230,67		180.432.445,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta				188.321.686,86		186.336.292,55	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				4.381.161,96		2.852.862,72	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.466.294,23		3.050.984,74	
Demais Haveres Financeiros				79.295,92		80.769,15	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-27.568.049,67		-26.475.328,46	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>						<b>-1.092.721,21</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-11.081.283,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						<b>Até o Bimestre / 2023</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)						1.528.299,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>						<b>435.578,03</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>-2.556.115,80</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						6.080.157,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						6.080.157,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>1.573.548,69</b>	<b>3.650.057,25</b>	<b>3.275.468,26</b>	<b>-10.323,77</b>	<b>1.958.461,45</b>	<b>68.212.451,45</b>	<b>72.907.328,97</b>	<b>24.103.806,51</b>	<b>22.301.851,12</b>	<b>275.338,88</b>	<b>118.542.590,42</b>	<b>120.501.051,87</b>
PODER EXECUTIVO	1.573.548,69	3.586.882,53	3.214.153,52	-10.323,77	1.956.601,47	68.212.451,45	72.118.217,04	23.562.359,80	21.760.626,41	273.436,24	118.296.605,84	120.253.207,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	63.174,72	61.314,74	0,00	1.859,98	0,00	789.111,93	541.446,71	541.224,71	1.902,64	245.984,58	247.844,56
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>89.587,40</b>	<b>89.587,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.491,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.491,99</b>	<b>9.491,99</b>
PODER EXECUTIVO	0,00	48.345,61	48.345,61	0,00	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00	0,00	9.491,99	9.491,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	41.241,79	41.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.573.548,69</b>	<b>3.739.644,65</b>	<b>3.365.055,66</b>	<b>-10.323,77</b>	<b>1.958.461,45</b>	<b>68.212.451,45</b>	<b>72.916.820,96</b>	<b>24.103.806,51</b>	<b>22.301.851,12</b>	<b>275.338,88</b>	<b>118.552.082,41</b>	<b>120.510.543,86</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/abr/2023 as 09h e 23m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	98.950.116,00	13.288.397,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.787.530,00	2.292.503,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.842.917,00	1.759.199,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.269.769,00	7.008.571,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.049.900,00	2.228.123,99
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	178.762.287,00	26.980.950,39
2.1- Cota-Parte FPM	65.384.900,00	11.514.275,63
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.598.516,00	11.514.275,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.786.384,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	88.000.000,00	10.303.703,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	27.390,39
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	58.690,42
2.5- Cota-Parte IPVA	23.997.387,00	5.076.890,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>277.712.403,00</b>	<b>40.269.347,95</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>34.595.180,60</b>	<b>5.396.190,08</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>34.832.920,15</b>	<b>4.671.146,91</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	85.621.425,00	12.869.938,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.621.425,00	12.869.938,40
6.1.1- Principal	85.621.425,00	12.734.262,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	135.675,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>51.026.244,40</b>	<b>7.338.072,54</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.196.401,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.196.401,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>19.066.339,99</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	85.621.425,00	13.822.075,95	13.822.048,35	12.607.709,55	27,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.633.025,00	12.715.615,20	12.715.587,60	11.501.248,80	27,60
10.1.1 - Educação Infantil	24.699.400,00	4.144.500,01	4.144.500,01	3.741.745,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	49.065.625,00	8.445.129,75	8.445.102,15	7.644.911,24	27,60
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	868.000,00	125.985,44	125.985,44	114.592,35	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.988.400,00	1.106.460,75	1.106.460,75	1.106.460,75	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	6.649.400,00	369.445,05	369.445,05	369.445,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.280.000,00	722.855,70	722.855,70	722.855,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	14.160,00	14.160,00	14.160,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.822.075,95	13.822.048,35	12.607.709,55	27,60	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.822.075,95	13.822.048,35	12.607.709,55	27,60	6.196.401,59	952.137,55
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.715.615,20	12.715.587,60	11.501.248,80	27,60	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.008.956,88	12.715.587,60	12.715.587,60	98,80		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.286.993,84	27,60	27,60	0,00	0,00	



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		6.196.401,59
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		6.196.401,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.497.489,60	13.568.667,13	2.864.906,69	2.563.464,35	10.703.760,44
20.1- Educação Infantil	9.638.224,68	2.573.428,34	528.871,48	441.841,31	2.044.556,86
20.2- Ensino Fundamental	20.864.465,50	8.355.665,55	983.843,01	875.943,41	7.371.822,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	166.799,42	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.828.000,00	2.639.573,24	1.352.192,20	1.245.679,63	1.287.381,04
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	97.484.917,79	23.003.386,26	11.699.188,50	10.638.092,33	11.304.197,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	97.484.917,79	23.003.386,26	11.699.188,50	10.638.092,33	11.304.197,76

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.864.906,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.338.072,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	6.196.401,59
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>4.006.577,64</b>

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.067.336,99	4.006.577,64	9,95		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.414,75	2.056.039,48	2.123.110,21	55.982,45	2.685.322,09
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.663.361,56	2.018.215,57	2.082.804,13	55.982,45	2.524.574,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	201.053,19	37.823,91	40.306,08	0,00	160.747,11
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.790.900,00			736.858,06		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.540.900,00			476.627,60		
31.1.1- Salário-Educação	1.427.482,00			345.024,24		
31.1.2- PDDE	0,00			0,00		
31.1.3- PNAE	933.418,00			98.025,24		
31.1.4 - PNATE	180.000,00			33.578,12		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.250.000,00			260.230,46		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.923.027,87	1.024.685,88	0,00	0,00	1.024.685,88	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.923.027,87	1.024.685,88	0,00	0,00	1.024.685,88	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	138.471.942,47	30.090.759,66	16.742.005,04	15.191.123,90	13.348.754,62	
33.1- Despesas Correntes	123.994.496,78	30.028.718,45	16.742.005,04	15.191.123,90	13.286.713,41	
33.1.1- Pessoal Ativo	84.401.025,00	14.448.986,41	14.309.404,06	12.968.693,50	139.582,35	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	39.593.471,78	15.579.732,04	2.432.600,98	2.222.430,40	13.147.131,06	
33.2- Despesas de Capital	14.477.445,69	62.041,21	0,00	0,00	62.041,21	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas Correntes	14.477.445,69	62.041,21	0,00	0,00	62.041,21	



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	1.588.926,19
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.869.938,40	345.024,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.648.015,63	159.779,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	221.922,77	1.774.170,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	221.922,77	1.774.170,96

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/abr/2023 as 08h e 16m.

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.316.131,00	3.328.272,43					-12.141,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	221.331,00	3.376,47					217.954,53
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	3.094.800,00	3.324.895,96					-230.095,96
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.646,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.646,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.646,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	189.152,84		3.328.272,43			3.517.425,27	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 05/abr/2023 às 09h e 36m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH

CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	98.950.116,00	98.950.116,00	13.288.397,56	13,43
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.787.530,00	25.787.530,00	2.292.503,04	8,89
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.842.917,00	10.842.917,00	1.759.199,47	16,22
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.269.769,00	42.269.769,00	7.008.571,06	16,58
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.049.900,00	20.049.900,00	2.228.123,99	11,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.975.903,00	172.975.903,00	26.980.950,39	15,60
Cota-Parte FPM	59.598.516,00	59.598.516,00	11.514.275,63	19,32
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	58.690,42	6,52
Cota-Parte IPVA	23.997.387,00	23.997.387,00	5.076.890,01	21,16
Cota-Parte ICMS	88.000.000,00	88.000.000,00	10.303.703,94	11,71
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	27.390,39	5,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>271.926.019,00</b>	<b>271.926.019,00</b>	<b>40.269.347,95</b>	<b>14,81</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.076.130,89	22.076.130,89	4.670.727,37	21,16	3.285.143,20	14,88	2.976.355,84	13,48
Despesas Correntes	21.807.382,65	21.807.382,65	4.668.972,37	21,41	3.285.143,20	15,06	2.976.355,84	13,65
Despesas de Capital	268.748,24	268.748,24	1.755,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	59.711.712,19	59.711.712,19	15.771.569,29	26,41	7.443.694,38	12,47	6.888.828,31	11,54
Despesas Correntes	59.102.060,00	59.102.060,00	15.769.999,29	26,68	7.443.694,38	12,59	6.888.828,31	11,66
Despesas de Capital	609.652,19	609.652,19	1.570,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.445.810,00	2.501.808,58	417.490,36	16,69	407.628,74	16,29	373.213,37	14,92
Despesas Correntes	2.435.810,00	2.491.808,58	417.490,36	16,75	407.628,74	16,36	373.213,37	14,98
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.571.397,00	3.571.397,00	536.003,76	15,01	430.966,15	12,07	401.961,36	11,26
Despesas Correntes	3.458.947,00	3.458.947,00	536.003,76	15,50	430.966,15	12,46	401.961,36	11,62
Despesas de Capital	112.450,00	112.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.984.759,00	17.054.449,98	5.106.050,22	29,94	1.984.135,10	11,63	1.931.422,58	11,33
Despesas Correntes	16.026.759,00	16.096.449,98	5.106.050,22	31,72	1.984.135,10	12,33	1.931.422,58	12,00
Despesas de Capital	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>104.824.809,08</b>	<b>104.950.498,64</b>	<b>26.501.841,00</b>	<b>25,25</b>	<b>13.551.567,57</b>	<b>12,91</b>	<b>12.571.781,46</b>	<b>11,98</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.501.841,00	13.551.567,57	12.571.781,46
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>26.501.841,00</b>	<b>13.551.567,57</b>	<b>12.571.781,46</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.040.402,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	20.461.438,81	7.511.165,38	6.531.379,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	65,81	33,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.725.236,61	26.501.841,00	21.776.604,39	15.224.400,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.776.604,39
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.828.848,64	749.646,16	1.086.883,58	-1.086.883,58
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.097.900,88	87.724,36	974.565,36	-974.565,36

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)**



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	175.079,85	175.079,85	175.079,85	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	842.328,07	842.328,07	842.328,07	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	<b>1.017.407,92</b>	<b>1.017.407,92</b>	<b>1.017.407,92</b>	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.283.565,00	42.283.565,00	7.955.010,19	18,81
Proveniente da União	39.163.565,00	39.163.565,00	6.929.590,69	17,69
Proveniente dos Estados	3.120.000,00	3.120.000,00	1.025.419,50	32,87
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.603.090,00	1.603.090,00	407.916,56	25,45
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>43.886.655,00</b>	<b>43.886.655,00</b>	<b>8.362.926,75</b>	<b>19,06</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.076.130,89	22.076.130,89	4.670.727,37	21,16	3.285.143,20	14,88	2.976.355,84	13,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.711.712,19	59.711.712,19	15.771.569,29	26,41	7.443.694,38	12,47	6.888.828,31	11,54
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.143.739,00	6.143.739,00	1.340.817,96	21,82	211.449,78	3,44	89.633,49	1,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.445.810,00	2.501.808,58	417.490,36	16,69	407.628,74	16,29	373.213,37	14,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.571.397,00	3.571.397,00	536.003,76	15,01	430.966,15	12,07	401.961,36	11,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.984.759,00	18.054.449,98	5.289.714,72	29,30	2.126.419,34	11,78	2.071.930,78	11,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>104.824.809,08</b>	<b>104.950.498,64</b>	<b>26.501.841,00</b>	<b>25,25</b>	<b>13.551.567,57</b>	<b>12,91</b>	<b>12.571.781,46</b>	<b>11,98</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 29/mar/2023 as 11h e 43m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<b><u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u></b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL</b>
		<b>Até o Bimestre</b>

<b><u>DESPESAS DE PPP</u></b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 29/mar/2023 as 12h e 56m.

Nota:

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	504.953.457,40
Previsão Atualizada	512.504.540,44
Receitas Realizadas	78.542.641,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	504.980.300,40
Dotação Atualizada	518.611.540,93
Despesas Empenhadas	116.665.949,77
Despesas Liquidadas	51.397.624,12
Despesas Pagas	47.780.957,26
Superávit Orçamentário	27.145.016,95
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	116.665.949,77
Despesas Liquidadas	51.397.624,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	435.588.372,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	435.588.372,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	435.588.372,02





MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			11.293.655,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.530.387,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.530.387,67
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			8.763.267,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.091.826,00	25.343.861,65	1.211,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.081.283,00	28.335.555,48	-255,71



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.208.776,83	-10.323,77	3.262.499,13	1.956.601,47
Poder Legislativo	104.416,51	0,00	102.556,53	1.859,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	140.340.160,48	273.436,24	21.760.626,41	118.306.097,83
Poder Legislativo	789.111,93	1.902,64	541.224,71	245.984,58
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>146.442.465,75</b>	<b>265.015,11</b>	<b>25.666.906,78</b>	<b>120.510.543,86</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-7.394.054,99	<18% / 25%>	-18,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		10.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.113.509,80		53.311.675,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	38.690.927,88	53.363.085,26	48.268.455,92	14.474.133,23
Despesas Previdenciárias	11.896.512,01	36.212.440,97	61.204.547,55	43.667.487,59
Resultado Previdenciário	26.794.415,87	17.150.644,29	-12.936.091,63	-29.193.354,36
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	3.328.272,43		-12.141,43	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.551.567,57	15,00	33,65	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 30/mar/2023 as 11h e 54m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA  
CONTROLADORA

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 25 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 01/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Vilhena-RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção II, no art. 34, da Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.

Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho (s) Tutelar (s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo o Ministério Público;

Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Vilhena- RO organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº04 de 03 de abril 2023 e oficializada pela a Resolução nº 24 de 04 de abril de 2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução Conanda 170/2014, 231/2022, Lei Municipal 3.916/2014 e Lei 4.780/2017, bem como demais Resoluções do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar, será efetivado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e fiscalizado pelo o Ministério Público – MP, para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º - Fica aprovado o Edital 01/2023 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Vilhena-Ro.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA

**EDITAL Nº01 DE 05 DE ABRIL DE 2023****INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE VILHENA-RO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO- CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção II no artigo 32, da Lei nº. 3.916 de 10 de Junho 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Vilhena-RO para o quadriênio 2024/2028.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014. Complementada pela Lei Municipal nº. 4.780 de 20 de Dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/VHA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Vilhena/RO, torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Vilhena, mediante condições estabelecidas neste edital.

I- Este Edital será publicado até o dia 05 de abril de 2023;

II- As inscrições estarão disponíveis na Casa dos Conselhos a partir do dia 06 de abril a 05 de maio de 2023 das 08h00min às 12h00minhs;

III- Ficam abertas 10(dez) vagas para função pública do Conselho Tutelar do Município de Vilhena /RO, para cumprir o mandato de 04 (Quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 à 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139 §2º, da Lei Federal nº 8069/1990 do ECA.

IV- Os 10 (dez) candidatos que obtiverem o maior número de Votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão membros titulares do Conselho Tutelar da cidade de Vilhena/RO, bem como, seus distritos;

V- Todos os demais candidatos habilitados serão considerados como suplentes seguindo a ordem decrescente de votação.

VI- A prova de conhecimentos Não é obrigatória para os conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que exerceram no mínimo 50% do mandato.

VII- Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

I- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

II- O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente da Prefeitura;

III- A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA e pela Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014. Complementada pela Lei Municipal nº. 4.780 de 20 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES**

I- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II- Documentos apresentáveis. (fotocópia do RG, CPF, CTPS e certidão de casamento ou declaração de convivência);

III- Ter nacionalidade brasileira;

IV- Ter Ensino Médio completo

V- Comprovante de quitação eleitoral (xerox);



- VI- Comprovante de Residência. (xerox);
- VII- Uma foto 3X4;
- VIII- Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino;
- IX- Ter conhecimento de informática comprovada; (certificado de curso ou declaração de experiência)
- X- Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral);
- XI- Possuir reconhecida experiência profissional ou voluntária de, no mínimo 01 (um) ano, na área de promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada; (certificado de trabalho prestado em ONGs, associações, e demais parcerias pública ou privada)
- XII- Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, com aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento);
- XIII- Não haver ou estar respondendo processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- VIII- Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados;
- IX- Residir e votar no Município de Vilhena há mais de 02 (dois) anos;
- X- Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição
- XI- O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Vilhena [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br) e fixado na Prefeitura, SEMAS, MP, Casa dos Conselhos.

#### 4. DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará das seguintes etapas;

- I- Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
- II- Reunião com todos os inscritos;
- III- Aplicação de provas de conhecimentos sobre o ECA controle social e política pública;
- IV- Avaliação Psicológica;
- V- Direito ao contraditório;
- VI- Reunião com todos os aprovados;
- VII- Propaganda Eleitoral;
- VIII- Pleito Eleitoral;
- IX- Nomeação e posse.

#### 5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- I- Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
- II- A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.
- III- Os Conselheiros eleitos farão jus à remuneração conforme o Artigo da Lei Municipal 4.780 de 27/12/2017 no valor de: R\$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal.
- IV- Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos;
- V- A remuneração recebida pelo o Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

#### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

- I- A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, formada pelos membros do CMDCA, conforme Ata nº 04/2023 e Resolução nº 24 de 04 abril de 2023.
- II- É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo.
- III- É facultado a qualquer cidadão impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação;
- IV- Notificar os candidatos caso haja impugnação, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa.
- V- Caberá recurso dos candidatos sobre qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade em 05 (cinco) dias.
- VI- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
- VII- Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal 3.916, de 10 de junho de 2014 na seção XI das finalidades art. 64 e 65 em consonância com a referida Lei.
- VIII- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- IX- Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova no período de propaganda política no dia da eleição e apuração;
- X- Organizar todo o Processo de Escolha através de sefazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo o plenário do CMDCA;
- XI- Escolher e divulgar o local de prova;
- XII- Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
- XIII- Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes. Os quais saberão onde irão atuar no dia da diplomação mediante o sorteio.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

- I- São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Vilhena-RO. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).
- II- Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco pode participar do processo de escolha. Porém da eleição em diante a penas um dos parentes pode continuar;
- III- A regra é válida para os dois Conselhos.



## 8. DA INSCRIÇÃO

- I- A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 06 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Casa dos Conselhos Rosinete da Costa Oliveira Leite na Av. Presidente Nasser, 170, Jardim América.
- II- As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
- III- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- I- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. Portanto o uso de documentos ou informações falsas declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo sem prejuízos para os demais participantes;
- II- A análise da documentação exigida no presente edital será realizada pela comissão até o dia de 22 de maio de 2023, na Casa dos Conselhos. Essa fase é eliminatória.
- III- O resultado será publicado no dia 26 de Maio de 2023 no diário oficial.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- I- A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.
- II- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone, em prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.
- III- O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
- IV- A Comissão tem 02 (dois) dias para se manifestar e apresentar o resultado;
- V- Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento escrita), que ocorrerá no dia 18 de junho de 2023 as 08h00minh (domingo) na Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIIR Campus Vilhena.
- VI- Qualquer participante do Processo de escolha que vê ou notar qualquer situação suspeita por parte da Comissão ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão que receberá, anotar e a Comissão julgará o caso em separado.
- VII- No dia 30 de junho de 2023, será publicada a lista parcial de candidatos aprovados na prova de conhecimento escrita;
- VIII- A Comissão pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá 02 (dois) dias para recorrer da decisão de impugnação.
- IX- Não havendo impugnação, a Comissão publicará no quadro da Casa dos Conselhos o resultado da prova de conhecimento no dia 30 de junho de 2023.
- X- O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha.
- XI- A Comissão terá 02 (dois) dias, para apresentar relatório do julgamento de apelação de qualquer candidato, bem como, apresentar relatório com o resultado final do processo.
- XII- Data para o plenário de o CMDCA receber o relatório da Comissão, homologar o resultado da prova escrita e liberar a lista definitiva e fixar no quadro da Casa dos Conselhos dia 10 de julho de 2023.

## 11. EXAME PSICOLÓGICO

- I- O exame psicológico será eliminatório e será aplicado do dia 12 de julho ao dia 19 de julho de 2023, os candidatos farão o exame com profissionais nomeado pela SEMAS. Cabendo ao profissional entregar o exame diretamente para Comissão.
- II- No dia 21 de julho de 2023 a Comissão publicará os resultados dos exames no quadro da Casa dos Conselhos.
- III- Após publicação dos resultados dos exames, qualquer candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias à Comissão.
- IV- No Dia 28/07/2023 O CMDCA homologará o resultado final do exame psicológico, no quadro da Casa dos Conselhos.

## 12. REUNIÃO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A VOTAÇÃO E DEMAIS DELIBERAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

- I- No dia 03 de agosto de 2023, reunião do CMDCA, a comissão e todos os candidatos aptos a participarem da Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar.
- II- Local: Auditório da Câmara de Vereadores. Às 09 horas. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.
- III- Os números dos candidatos devem ser a partir do 11º em diante, sendo o número do candidato os dígitos iniciais de sua inscrição.

## 13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

- I. A campanha eleitoral dos candidatos iniciará a partir do dia 29 de agosto de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023;
- II. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- III. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- IV. No material de campanha os candidatos poderão usar nome o número mensagem, frase que o identifique, currículo e o que está previstos neste Edital;
- V. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- VI. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- VII. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os



- candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- VIII. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- IX. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- X. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
- XI. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- XII. Não é permitido anexar no nome do candidato ou no seu sobre nome. Empresa, repartição pública Igreja ou outros, consultar a Comissão.
- XIII. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- XIV. Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.
- XV. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### 14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- I- A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vilhena- RO, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resoluções nº 152/2012 e 231/2022 do CONANDA;
- II- A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
- III- As cédulas para votação manual (caso necessite) serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- IV- Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- V- As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- VI- Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- VII- O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- VIII- O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- IX- No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- X- Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- XI. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

#### 15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

- 15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro de candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### 16. DOS RECURSOS

- I. Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- II. Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
- III. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
- IV. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- V. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecurável, na esfera administrativa.
- VI. Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

#### 17. DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1. A apuração dar-se-á na câmara municipal – Vilhena Ro. Imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, se possível de um representante do ministério público e da comissão especial da eleição.
- 17.2. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. E concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
- 17.3. Após a apuração dos votos, poderão os candidatos e fiscais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração.
- 17.4. Em caso de empate terá preferência o que obteve maior número de acertos na prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato



com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado é chamado o que residir por mais tempo no município.

17.5. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 10 (dez) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de acordo com as notas das provas e os critérios aprovados pela a Comissão.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Ministério Público, SEMAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

18.8. Encaminhem-se cópias, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e Câmara Municipal.

#### 19. DA POSSE

19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024 no Auditório da Câmara Municipal de Vilhena, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.2. Além dos 10 (dez) candidatos Titulares mais votados para os 02 (dois) Conselhos Tutelares, também devem tomar posse, pelo menos, 10 (dez) candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

#### 20. DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPAS
Até 04/04/2023	Publicação da Resolução de CMDCA sobre a comissão Especial do  Processo de Escolha.
Até 05/04/2023	Publicação do Edital Nº 01/2023
<b>De 06/04 a 05/05/2023</b>	<b>Inscrição dos candidatos</b>
26/05/2023	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
27/05 a 28/05/2023	Recurso contra as inscrições.
31/05/2023	Resultado final dos candidatos aptos para a segunda etapa.
<b>Data da prova</b>	<b>Prova escrita as 08h00 –</b>
<b>18/06/2023</b>	<b>Local: na Universidade Federal de Rondônia – UNIR</b>
30/06/2023	Resultado preliminar da prova escrita
De 31/05 a 01/06/2023	Recurso contra o resultado preliminar
04/07/2023	Publicação dos pedidos de recurso do resultado preliminar
10/07/2023	Resultado Final dos aprovados no exame de conhecimento (prova escrita)
De 12/07 a 19/07/2023	Exame psicológico
21/07/2023	Resultado dos exames psicológico
De 24/07 a 25/07/2023	Período Recursal
28/07/2023	Resultado final dos recursos interposto
03/08/2023	Reunião para informações e deliberações aos candidatos.  Local: Câmara de vereadores/ Vilhena - RO.  Horário: 09 horas
<b>De 29/08 a 29/09/2023</b>	<b>Período da campanha eleitoral dos candidatos ao cargo de conselheiro</b>
	<b>Tutelar</b>
<b>01/10/2023</b>	<b>Dia de Votação para o cargo de conselheiros tutelares.</b>  <b>Local: (colégio Tiradentes e colégio Almirante Tamandaré)</b>
<b>01/10/2023</b>	<b>Resultado preliminar da votação</b>
<b>24 horas</b>	<b>Interpor recurso do resultado preliminar</b>
<b>05/10/2023</b>	<b>Resultado final após recurso</b>

Vilhena- RO, 05 de abril de 2023

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA

ANEXO: FICHA DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO**  
**DO CONSELHO TUTELAR – VILHENA - RO**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Foto

Tem Filhos? \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_ Quantos menores de 18 anos? \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual deficiência? \_\_\_\_\_

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de Vilhena- RO, portador da cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, venho pelo presente requerer mui  
respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga  
junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome  
\_\_\_\_\_, de acordo com o previsto na Lei Municipal.

Vilhena- RO \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Requerido

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Ong o Caminho, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 146/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 146/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº

13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e 222/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que beneficiou a Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON com o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

O Projeto “A Caminho da Universidade” tem como objetivo a preparação, através de reforço, para os adolescentes que desejam ingressar em alguma universidade pública ou privada. Tem especial foco na promoção da qualidade de vida, prevenção da criminalidade e da violência, através de um conjunto estruturado de políticas públicas voltadas para a inclusão social, integração e mobilização comunitária. O Projeto tem previsão de atender 55 alunos que estiverem cursando ou já tenham concluído o 2º grau.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 01/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no

art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2022 e 222/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO,  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 7278/2023  
Entidade: ONG O CAMINHO  
CNPJ: 10.408.592/0001-39

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 146/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que beneficiou a Ong O Caminho para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Ong O Caminho e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município,

para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 19/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ONG O CAMINHO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 7381/2023  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON  
CNPJ: 09.291.851/0001-05

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 008/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 222/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que beneficiou a Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON com o valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil) para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. A Associação dos Moradores dos Setores 08 e 09 desenvolve o projeto “A Caminho da Universidade” tem como objetivo a preparação, através de reforço, para os adolescentes que desejam ingressar em alguma universidade pública ou privada. Tem especial foco na promoção da qualidade de vida, prevenção da criminalidade e da violência, através de um conjunto estruturado de políticas públicas voltadas para a inclusão social integração e mobilização comunitária. O Projeto tem previsão de atender 55 alunos que estiverem cursando ou já tenham concluído o 2º grau.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos

decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 13/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 7387/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 007/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 055/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 075/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 096/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 143/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 190/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e 216/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que beneficiou a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI com o valor total de R\$66.998,59 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$66.835,76 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 75 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 14/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7381/2023 - Processo Administrativo nº 7381/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7381/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 – ASMON inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05, com sede na Rua Ana Neri, 6361, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2023 de 14 de março de 2023, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7278/2023 - Processo Administrativo nº 7278/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7278/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ONG O CAMINHO inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1991, Bairro Marcos Freire, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 19/2023 de 24 de março de 2023, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/ PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14797/2022/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14797/2022/FUMAS cujo objetivo é contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para instalação de um sistema de alarme, com os equipamentos e demais materiais necessários ao funcionamento do sistema e prestação de serviço de monitoramento, com a manutenção dos equipamentos instalados, a serem disponibilizados no prédio do Centro de Atendimento ao Idoso – CATI e Casa da Gestante.; a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 59.364/2023; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa ELITE ALARMES E INSTALACÃO EIRELI - 21.230.062/0001-60, o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Publique-se;

Vilhena/RO 05 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA 011/2023/SECOM

REVOGA A PORTARIA 009/2023/SECOM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a Portaria 009/2023/SECOM, publicada na Edição DOV 3704 em 28.03.2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 04 de abril de 2023

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 58.260/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO  
CONTRATO 001/2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DE JESUS, Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO, Prof. Nível III / Vice Diretor Escolar, matrícula 14329 – E.M.E.F. PROFESSOR HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA. Para ser fiscal do CONTRATO Nº 001/2020 – Contratação de Empresa Especializada visando avaliar os serviços continuados de higienização, limpeza e conservação nas dependências das Escolas Municipais de Educação, oriunda do Processo Administrativo nº 209/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 05 de abril de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA INTERNA: Nº 0003/2023/SEMES**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI-SE TERMO DE FOMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea "d", da Lei Federal no 13.019/2014, que trata do Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor para Gestor de Parceria SAMUEL SOARES DA COSTA, matrícula 15.086, para atuar como gestor das parcerias a serem celebradas com todas as entidades na modalidade de fomento através da Secretaria Municipal de Esportes.  
Gestor da Parceria

Nome: Samuel Soares da Costa

Assinatura:

Art. 2º Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que

comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

1. A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

2. A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

4. Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

5. A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

6. Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se

Vilhena/RO, 3 de abril de 2023.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2023****RESULTADO FINAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Chamamento Público, faço saber a todos interessados e ao público em geral que nesta data 05 de abril de 2023, torno pública o resultado final do Chamamento Público para Concessão de Uso do Bem Imóvel Público denominado quadra coberta de vôlei, construída no lote 02, quadra 87, setor 04, matrícula 28.983, nos termos da Lei Municipal nº 5.909, de 17 de outubro de 2022.

Proposta Aprovada para assinatura do Termo de Concessão de Uso:  
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

Vilhena-RO, 05 de abril de 2023.

Samuel Soares da Costa  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 59.793/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 112/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora ANDREA CAVALCANTE MARTINS em substituição a servidora ESTEIFAINCI KAINA S. DE OLIVEIRA, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa S.FERNANDES DA SILVA na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, geladeira, freezer, fogão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referência, pregão eletrônico nº159/2021/PMV e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº3768/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 04 de abril de 2023.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 56.129/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4910/2023/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4910/2023/SEMOSP, que tem por objetivo registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 59.364/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – CNPJ 26.917.005/0001-77, o valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais); Totalizando R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Publique-se;

Vilhena//RO 05 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**